



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 1º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-7377 - http://www.mec.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23000.034632/2023-77

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Contratação de 19 (dezenove) vagas destinadas à participação de servidores do Ministério da Educação (MEC) no evento de capacitação aberto denominado "1º Simpósio Nacional One Cursos - Práticas de Planejamento, Execução Orçamentária e Financeira e Controle do Orçamento Público", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

SERVIÇO	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/PERÍODO	VALOR
1º Simpósio Nacional One Cursos - Práticas de Planejamento, Execução Orçamentária e Financeira e Controle do Orçamento Público	San Marco Hotel Brasília (SHS, Qd. 5, Bloco C - Asa Sul, Brasília/DF)	19	Dia 04/12/2023 (segunda-feira) 7h30 às 8h20 - credenciamento 8h30 às 18h - Abertura e palestras Dia 05/12/2023 (terça-feira) 8h30 às 18h - Palestras Dia 06/12/2023 (quarta-feira) 8h30 às 18h - Palestras Dia 07/12/2023 (quinta-feira) 8h30 às 12h30 - Palestra e encerramento.	19 (dezenove) servidores apontam o valor de inscrição de R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais), totalizando o valor de R\$94.620,00 (noventa e quatro mil seiscentos e vinte reais).

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global, totalizando o valor de **Total: R\$ 94.620,00 (noventa e quatro mil seiscentos e vinte reais)**.

1.3. O prazo de execução dos serviços será de 4 (quatro) dias, no período de 04 a 07 de dezembro de 2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Conforme Documento de Formalização da Demanda - DFD (4375083), o período da Pandemia de Covid-19 ensejou dificuldades em relação à participação dos servidores em cursos de capacitação presencial, especialmente na área de orçamento, contabilidade e finanças públicas. Em face da necessidade de ações de desenvolvimento profissional, o simpósio em questão oferece voltadas aos servidores da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO a oportunidade de atualização, aperfeiçoamento e trocas entre pares com vistas e expansão dos conhecimentos relativos ao planejamento, execução e controle do orçamento público, como uma importante ferramenta para a análise da alocação de recursos na realização de políticas públicas. Além disso, a realização do 1º Simpósio sobre as Práticas de Planejamento, Execução Orçamentária e Financeira e Controle do Orçamento Público, tem por objetivo "tornar mais acessível e compreensível as etapas que envolvem o ciclo orçamentário desde o seu Planejamento até a sua efetiva Avaliação, apresentando aos participantes a importância da eficiência e efetividade em cada uma das etapas que envolvem os instrumentos básicos do Planejamento e Orçamento. Permitirá o conhecimento sobre a integração entre os poderes e antes da Federação na busca de um crescimento com responsabilidade fiscal no Brasil". Nesse escopo, o conhecimento adquirido permite a otimização de processos, que por sua vez é capaz de melhorar as técnicas de prevenção e evitar eventuais disfunções na má aplicação de recursos públicos, salvaguardando a integridade, trabalhando conceitos, princípios, diretrizes, componentes e práticas de forma integrada aplicada ao setor público.

2.2. Como justificativa acerca do impacto do evento na missão estratégica da Unidade e do Ministério (4381729), tem-se que a participação no evento permitirá a atualização de conhecimentos por parte dos participantes, o esclarecimento de dúvidas, revisão da fundamentação legal e de ferramentas que facilitem a gestão, em conformidade com as competências da SPO/SE/MEC, responsável pelas atividades correlatas de órgão setorial de planejamento, orçamento, finanças e contabilidade do MEC, de acordo com as atribuições previstas no art. 11 do Anexo I do Decreto 11.691/2023, com foco em manter o serviço em consonância com as melhores práticas de gestão.

2.3. De acordo com os requerimentos apresentados, a Subsecretaria de Planejamento e orçamento argumenta que a participação dos servidores no evento promoverá o aprimoramento das práticas e instrumentos necessários para elaboração e execução do planejamento orçamentário, bem como conhecer ferramentas inerentes aos devidos controles internos e externos, capacitando e atualizando o agente público para com as atividades próprias do ciclo orçamentário, de forma a mitigar eventuais riscos desse processo. Além disso, a troca de experiências entre os participantes das conferências programadas viabilizará reflexões quanto à possibilidade de aplicação de inovações nas atividades desempenhadas no âmbito da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO/SE/MEC.

2.4. Os conteúdos que serão ministrados no Curso, conforme informado nos Requerimentos, ao serem aplicados à realidade da SPO/SE/MEC, permitirão melhorar as habilidades dos servidores, pois os temas abordados perpassam todo o ciclo orçamentário: do planejamento de longo prazo aos sistemas de medição da atuação da atuação governamental, que estão diretamente relacionados a todas as competências e âmbito de atuação da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento, conforme art.11, do Decreto 11.691/2023, transcrito abaixo:

Art. 11. À Subsecretaria de Planejamento e Orçamento compete:

I - planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas aos Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal e de Contabilidade Federal, no âmbito do Ministério;

II - promover a articulação com o órgão central dos sistemas referidos no inciso I, informando e orientando as unidades e as entidades vinculadas do Ministério quanto ao cumprimento das normas vigentes;

III - coordenar a elaboração e a consolidação dos planos e programas anuais e plurianuais do Ministério, e submetê-los à decisão superior;

IV - desenvolver, coordenar e avaliar as atividades de execução orçamentária, financeira e contábil, no âmbito do Ministério; e

V - monitorar e avaliar as metas e os resultados da execução dos planos e programas anuais e plurianuais, em articulação com as demais Secretarias e entidades vinculadas ao Ministério.

2.5. Não foi possível localizar no Documento de Formalização de Demanda (SEI nº 4375083) informações de que o objeto da contratação pretendida esteja previsto no Plano de Contratações Anual. Entretanto, a Coordenação-Geral de Licitações e Contratos emitiu a Nota de Atendimento a Parecer SGA/CGLC/GAB (SEI nº 4494101) comunicando que a contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O curso tem metodologia presencial, será realizado no **Hotel San Marco Hotel**, localizado SHS - Quadra 5, Bloco C - Asa Sul, Brasília/DF, no período de 04 a 07 de dezembro de 2023, das 8h30 às 12h30 e 14h às 18h, com carga horária de 28 horas, e abordará os seguintes tópicos:

Conteúdo Programático:

1º dia – 4/12/2023 - Manhã - Palestrante: Otávio Gondim

Ciclo Orçamentário Amplo: do Planejamento de longo prazo aos Sistemas de Medição da atuação Governamental

- Atividade financeira do Estado.
- PPA: o incrementalismo (escolhas precedentes) e o espaço fiscal de transformação (fatos portadores de futuro). Antecedentes, estrutura, base legal, propostas de normatização.
- LDO: a arena da governança orçamentária. Antecipação de prioridades à finitude de recursos orçamentários, autorização para ampliação de despesas com pessoal, orientação para a elaboração, revisão e execução do orçamento, disciplina para as alterações na legislação tributária e o gerenciamento das carteiras de fomento, garantia de investimentos em face das âncoras fiscais, normatização reservada à Lei Geral de Finanças, laboratório de inovação sobre normas de Direito Financeiro.
- LOA: a necessidade de aproximação entre os ciclos de orçamentação e de políticas públicas.
- Gerenciamento e monitoramento intensivo.
- Avaliação: indicadores de processo, de resultado e de impacto, métricas para avaliação da execução orçamentária.

Tarde - 4/12/2023 - Palestrante: Alessandro Reis

PPA e Projeto de Captação de Recursos, Emendas Parlamentares (O Orçamento Público, a captação de Recursos e a Nova Lei de Licitações)

- O PPA 2024 – 2027 – A Bússola da Captação de Recursos da União
- Aspectos conceituais
- Planejamento Estratégico
- Governança Pública
- A importância do Modelo Lógico
- Camadas Estruturais e Modelo Lógico
- Indicadores e Metas
- Pilares do PPA
- Programas do PPA – Onde estão os recursos disponíveis
- A nova Lei de Licitações e o Orçamento
- O Plano Anual de Contratações – O orçamento como ferramenta de elaboração
- Emendas Parlamentares
- O orçamento e os cadernos de captação
- Emendas Especiais – Do recebimento à prestação de contas
- Compliance das Políticas Públicas – Efetividade da Gestão

2º dia – 5/12/2023 - Manhã: Palestrante: Cleidemário Luiz de Souza

Reflexos Positivos do uso de Painel de Monitoramento para Controle de Cronograma de Desembolso e Metas da Execução Orçamentária e Financeira de Unidades Gestoras.

- Objetivos e alcance do Painel;
- O acompanhamento da execução orçamentária e financeira;
- As metas de desempenho da execução orçamentária e financeira
- Integração do Painel com o Planejamento Orçamentário e Financeiro.
- A Aplicação prática do Painel na AGU.
- Governança Orçamentária no Setor Público
- Conceitos
- Os atores e papéis desempenhados

Tarde - 5/12/2023 - Palestrante: Claudiano Manoel de Albuquerque

A Relevância de um Arcabouço Fiscal Realista

- Fundamentos: Regras e âncoras fiscais, quadro fiscal de médio prazo, gestão fiscal;
- Regras fiscais existentes no Brasil;
- Falhas de implementação das regras fiscais no Brasil;
- O novo arcabouço fiscal: medidas adicionais para se alcançar o efetivo equilíbrio fiscal com uma perspectiva de médio e longo prazos.

3º dia – 6/12/2023 - Manhã: Palestrante: Paulo Henrique Feijó

Execução Orçamentária Financeira

- Execução Orçamentária Financeira, Receita e Despesas
- Execução da Despesa Orçamentária, Restos a Pagar e Despesas
- Execução da Despesa Orçamentária:
- Etapas de Execução da Despesa
- Sanções em Caso de Desrespeito ao Ordenamento Institucional
- Reconhecimento da Despesa Orçamentária
- O que são Restos a Pagar
- Inscrição em Restos a Pagar em Final de Mandato
- Observância da Ordem Cronológica dos Pagamentos

- Valor da Despesa Inscrita em Restos a Pagar
- Cancelamento de Restos a Pagar
- Vigência dos Restos a Pagar
- Prescrição de Restos a Pagar

Tarde - 6/12/2023 - Palestrante: Paulo Henrique Feijó

SIAFIC e Conta Única

- Siafic
- Nomenclaturas e Estruturas do Siafic:
- Conceito de Unidade Gestora x Unidade Orçamentária
- Imutabilidade dos documentos
- Sistemas Estruturantes
- Abrangência do Siafic
- Governança do Siafic
- Relação com outros poderes
- Implantação do SIAFIC:
- Cuidados na definição dos requisitos
- Como implantar e quais módulos deverão ser implantados pelo SIAFIC
- Integração com Sistemas Estruturantes
- Como deverá ocorrer a integração de sistemas e transmissão de dados
- Mecanismos Necessários
- Requisitos de Segurança
- Fontes de recursos
- Gestão de Tesouraria
- Conta Única do Tesouro.
- Ingressos e Saídas de Recursos.
- Conciliação bancária.

4º dia – 7/12/2023 - Manhã: Palestrante: Laércio Mendes

Controles Interno e Externo

- Controles interno e externo

Conceitos e características básicas

- Marcos normativos
- Diferenças
- Controle interno
- Função
- Controle externo
- Jurisdição.
- Contas e fiscalização
- Tipos
- Poderes
- Auditorias
- Tipos
- Decisões
- Sanções
- LINDB
- Recursos
- Prescrição.

3.2. O conteúdo do curso será ministrado por instrutores informados na proposta.

3.3. Os servidores beneficiários da formação deverá cumpri-la, nos períodos pré-definidos pela empresa organizadora.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados.

4.1.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE, NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR DO EVENTO DE CAPACITAÇÃO

5.1. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, letra f, da Lei n.º 14.133, de 2021, pelos seguintes fundamentos:

5.2. A One Cursos é uma empresa especializada em treinamento, capacitação e desenvolvimento de recursos humanos para organizações públicas e privadas; vem atuando em diversas capitais, promovendo cursos abertos e fechados (in company), treinamentos, simpósios, seminários, conferência, workshop, auditoria e consultoria, etc., ministrados por profissionais qualificados, consultores, conferencistas e professores especializados em diversas áreas de interesse nos setores público e privado, selecionados entre os melhores do mercado. A empresa além de desenvolver a estratégia da organização e zelar pelo seu sucesso empresarial, compromete-se com a ética, transparência, independência e excelência técnica dos serviços prestados.

5.3. O MEC já contratou anteriormente ações de capacitação e desenvolvimento da referida empresa nos últimos anos, com resultados positivos observados pelos servidores capacitados, como se pode verificar nos processos de contratação 23000.015742/2021-78 23000.015179/2021-38, 23000.026776/2019-73, 23000.008821/2019-16, 23000.034399/2018-65 e 23000.022581/2022-50.

5.4. Conforme programação anexa (SEI nº 4379120) o curso se destina a capacitar servidores públicos sobre Práticas de Planejamento, Execução Orçamentária e Financeira e Controle do Orçamento Público.

5.5. A escolha do prestador do serviço, One Cursos se deu em virtude da realização do 1º Simpósio sobre as Práticas de Planejamento, Execução Orçamentária e Financeira e Controle do Orçamento Público, de interesse da Administração, uma vez que tem por objetivo tornar mais acessível e compreensível as etapas que envolvem o ciclo orçamentário desde o seu Planejamento até a sua efetiva Avaliação, apresentando aos participantes a importância da eficiência e efetividade em cada uma das etapas que envolvem os instrumentos básicos do Planejamento e Orçamento. E permitirá ainda o conhecimento sobre a integração entre os poderes e entes da Federação na busca de um crescimento com responsabilidade fiscal no Brasil.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

6.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1. Prestar o serviço presencialmente;

6.1.2. Elaborar e reproduzir o material de apoio para todos os servidores beneficiados via plataforma ou e-mail para download;

6.1.3. Fornecer os materiais de apoio (sem custos adicionais);

6.1.4. Fazer o controle de frequência da participação dos servidores beneficiados;

6.1.5. Proporcionar a análise de casos práticos;

6.1.6. Proceder com a emissão de certificados aos servidores beneficiados que cumprirem com suas obrigações;

6.1.7. Estar com a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista devidamente regularizada e sem impedimentos de contratar com a União;

6.1.8. Ter experiência em serviços de treinamento e desenvolvimento, domínio do assunto, didática e profissionais qualificados;

6.2. Inclui, ainda, almoço, coffee-break, material didático, pasta executiva, Livro: Gestão de Finanças Públicas, apostila, material de apoio e certificado.

6.3. Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos no que couber, de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.2. O evento de capacitação pretendido será realizado em quatro dias, nos períodos da manhã e tarde, com instrutores especialistas na área, totalizando a carga-horária de 28 (vinte e oito) horas, tendo como palestrantes:

- Otávio Gondim Pereira da Costa: Consultor Legislativo do Senado Federal, trabalha com planejamento, orçamento e execução orçamentária e financeira desde 1998, quando do ingresso no serviço público como Analista de Planejamento e Orçamento do Ministério do Planejamento e Orçamento. Atuou em cargos de direção e de assessoramento em órgãos centrais e setoriais do sistema de planejamento e orçamento federal e em colegiados permanentes do Congresso Nacional, também na apuração de responsabilidade funcional sobre execução e na ordenação de despesas em empresa pública. Administrador, advogado e matemático, com pós-graduação em Administração Pública e em Planejamento e Orçamento, é articulista e autor de livros sobre políticas públicas e Direito Financeiro, e docente na área de planejamento e orçamento público há mais de 20 anos, tendo ministrado cursos preparatórios para concursos públicos, cursos de formação para investidura de servidores em carreiras do ciclo de gestão e aperfeiçoamento contínuo de servidores federais, estaduais e municipais. Atualmente responde por núcleo da Consultoria de Orçamento, Fiscalização e Controle do Senado Federal dedicado à coordenação legislativa dos projetos de lei do plano plurianual e das diretrizes orçamentárias.
- Alessandro Reis: Consultor, professor e palestrante na área de convênios para celebração de instrumentos de repasse. Atua na Elaboração de Projetos para captação de recursos por meio das Transferências Voluntárias. Responsável pelo material e execução das capacitações da Rede Escola de Governo do Rio Grande do Sul. Especialista em Projetos SOCIAIS, com 20 anos de experiência, na área de captação de recursos, monitoramento de contratos de gestão e termos de parceria para entidades privadas sem fins lucrativos (OS e OSCIPS), desenvolvendo planos estratégicos de desenvolvimento para instituições do terceiro setor.
- Cleidemário Luiz de Souza: Mestrando em Administração Pública pela FGV, Contador, Bacharel em Ciências Contábeis pela União Educacional de Brasília UNEB; Especialista Docente em Gestão Orçamentária e Financeira no Setor Público pelo Centro Universitário do Distrito Federal - UniDF; Engenheiro, Bacharel em Engenharia Civil pela IESPLAN de Brasília. É servidor efetivo da Polícia Civil do Distrito Federal. Cargos ocupados: • Superintendente de Orçamento de Finanças na Infra S.A.; • Coordenador de Orçamento e Finanças de novembro na AGU; • Coordenador-Geral de Finanças e Contabilidade do Ministério dos Transportes; • Diretor de Administração e Finanças da Valec, Engenharia e Construções e Ferrovias S.A.; • Membro do Conselhos Fiscal da Companhia Docas do Rio Grande do Norte; • Membro do Conselho de Administração da Companhia Docas da Bahia; Trabalhos realizados: • Responsável pela implantação da Conta Única do Tesouro Nacional nas Companhias Docas, estatais independentes vinculadas ao Minfra; • Instrutor do curso de Sistema de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI Gerencial; Idealizador do Fórum de Desempenho e da Junta de Execução Orçamentária- JEO, todos do Minfra, para promover a melhor gestão e otimização dos recursos públicos por meio de indicadores de desempenho. • Na AGU implantou o sistema de controle de gestão por meio de painéis de monitoramento de indicadores e metas da execução orçamentária e financeira.
- Claudiano Manoel de Albuquerque: Consultor Internacional na área de Gestão de Finanças Públicas. Especialista em Gestão de Tesouraria Pública, Elaboração e Execução do Orçamento, Processos de Arrecadação e Pagamentos, Gestão Fiscal e Sistemas Integrados de Gestão Financeira (SIAFIs). Desenvolveu atividades no Banco Central do Brasil, na Secretaria do Tesouro Nacional e na Secretaria de Orçamento Federal. Consultor independente, desde 2011, junto ao FMI, Banco Mundial e Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), entre outros organismos, com atuação em países latino-americanos, africanos e em Portugal.
- Paulo Henrique Feijó Feijó: Auditor de Finanças e Controle da Secretaria do Tesouro Nacional, com atuação na Coordenação Geral de Programação Financeira de 1993 a 2006 e Contador Geral da União de 2006 a 2010. Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade de Brasília UNB, com pós graduação em Contabilidade e Finanças pela Fundação Getúlio Vargas FGV. Tem participado de diversas iniciativas voltadas para o aperfeiçoamento da gestão das finanças públicas, especialmente nos aspectos relacionados com a administração do caixa, a programação e execução financeira, a apuração dos resultados fiscais e contabilidade aplicada ao setor público. Participa de atividades de capacitação de gestores públicos em todo o País e é professor da disciplina Administração Orçamentária e Financeira, Responsabilidade Fiscal e Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

- Laércio Mendes Vieira: Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União (TCU), com vasta experiência de atuação em temas de auditoria, contabilidade, orçamento e finanças públicas no Controle Externo e Interno. Graduado em Ciências Contábeis (UnB). Pós-Graduado em Economia pela George Washington University (GWU). Mestre em Economia do Setor Público (UnB). Certified Government Auditing Professional (CGAP) e Certified in Risk Management Assurance (CRMA) pelo Institute of Internal Auditors dos Estados Unidos da América. Foi membro do grupo de estudos sobre contabilidade pública do Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Autor do livro "Auditoria Contábil-Financeira no Setor Público: Fundamentos, Técnicas e Aplicações". Co-autor dos livros "Controle dos Gastos Públicos no Brasil: Instituições Oficiais, Controle Social e um Mecanismo para ampliar o envolvimento da Sociedade", publicado pela Fundação Konrad Adenauer, "Dívida Pública: A Experiência Brasileira", publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Banco Mundial, "Estudando Teoria da Contabilidade", publicado pela Editora Atlas e "Economia Pública Brasileira", publicado pela Escola de Administração Fazendária (Esaf). Vencedor dos Prêmios de Monografia da Olacefs (2004), do Tesouro Nacional (2010), do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (2014) e da Secretaria do Orçamento Federal (2014 e 2018). Professor e colaborador da International Organisation of Supreme Audit Institutions (Intosai). Professor e palestrante de auditoria contábil-financeira e governamental, orçamento público, contabilidade pública e finanças públicas em várias instituições entre as quais TCE/PR, TCE/BA, TCE/RJ, Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), Enap, Esaf, FGV, UnB, ISC/TCU, USP, CRC/MG, CRC/DF, CNM, Universidad de Buenos Aires.

7.2.1. O Programa detalhado do curso encontra-se anexado aos autos (SEI 4379120).

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a completa execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas ao longo deste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário, além de disponibilizar material de apoio e certificado de participação no evento.

9. MODELO DE GESTÃO

9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO:

9.1.1. A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ação de capacitação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.1.3. A execução da capacitação deverá ser acompanhada pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento, ou pelos respectivos substitutos.

9.1.3.1. Os participantes do curso anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ação de capacitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.3.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ação de capacitação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ação de capacitação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

9.1.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ação de capacitação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.1.8. Após a emissão da Nota de Empenho, o Agente de Contratação da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, responsável pelo processo a encaminhará ao contratado, para garantir a participação do servidor na ação de capacitação, na data determinada para sua realização, ficando o contratado responsável por informar previamente o link para acesso ao curso.

9.1.8.1. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.8.2. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:

9.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o ateste do servidor/aluno referente à devida prestação do serviço, curso de capacitação, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- c) caso o contratado deixe de prestar o serviço na sua totalidade, não fará jus ao valor previamente acordado e empenhado;
- d) caso seja prestado o serviço parcialmente, a Nota Fiscal será paga proporcionalmente às horas aulas executadas.

9.2.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.2.2.1. não produziu os resultados acordados;

9.2.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.2.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. DO RECEBIMENTO:

9.3.1. A participação dos servidores no curso caracterizará a efetivação do recebimento do serviço.

9.3.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor foi selecionado em virtude da oferta de serviço condizente com a necessidade e interesse da Administração, tendo sua contratação sido sujeita às regras inexistência de licitação, com fundamento na alínea f do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

10.2. Previamente à contratação da ação de capacitação proposta, que se dará pela emissão da Nota de Empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) CADIN;
- c) Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- d) Certidão Negativa Correicional – CGU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. Habilitação Jurídica:

10.13.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

10.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.14.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.14.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Viabilizar a inscrição dos servidores indicados para participação no evento;

11.2. Liberar os servidores indicados para frequência no evento no horário estabelecido;

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;

11.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.9. Realizar avaliação da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.11. Arquivar, dentre outros documentos, orçamentos, termos de recebimento, aditamentos, relatórios e notificações expedidas; e

11.12. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a realização do evento;

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

12.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante; e

12.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação à conta do exercício de 2023, conforme a seguir:

- Elemento de despesa 33.90.39-48
- Ação orçamentária 4572
- Plano orçamentário 0000 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação
- Ptes 169141
- PI VMM15N5600N
- Fonte 1000000000
- Custeio

15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Não há exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

- Contratação por inexigibilidade de licitação de serviço não continuado, com previsão de execução de serviço de capacitação, na modalidade presencial, em que o pagamento ocorrerá somente com a efetiva prestação dos serviços.

16. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

16.1. O prazo de vigência do Contrato é de 60 (sessenta) dias, com início na data da assinatura desse Instrumento.

17. **CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação.

17.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

IX. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; a. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do inciso I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos incisos I e XII; Ministério da Educação Secretaria Executiva Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação Página |

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos.

18.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

- 18.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 18.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19. **DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO.**

19.1. O custo da contratação é de R\$ 94,620,00 (noventa e quatro mil seiscentos e vinte reais), conforme descrito neste Termo de Referência e nos Requerimentos de Ações de Capacitação (SEI nº 4381729, 4381750, 4381753, 4381756, 4381789, 4381794, 4381798, 4381801, 4381810, 4381815, 4381820, 4381840, 4381851, 4381857, 4403253, 4403616, 4403691, 4403749 e 4458120).

20. **DA UTILIZAÇÃO DE MODELOS DE MINUTAS PADRONIZADOS DE TERMOS DE REFERÊNCIA OU DE PROJETO BÁSICO DA ADVOCACIA-GERAL UNIÃO.**

20.1. Nos termos do art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21 informamos haver sido utilizado, como parâmetro, o Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU.

21. **CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTOS**

21.1. Sanados os apontamentos sinalizados na Nota Técnica 56 (SEI nº 4399555) e nas recomendações exaradas pela Consultoria Jurídica (SEI nº 4488926), encaminham-se os autos à Subsecretaria de Gestão Administrativa - SGA para autorizar expressamente a Inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021. Posteriormente o processo deverá ser encaminhado à Coordenação-Geral de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF, para informação quanto à disponibilidade orçamentária específica no valor de **Total: R\$ 94.620,00 (noventa e quatro mil seiscentos e vinte reais)**, à conta do exercício de 2023, e à Coordenação-Geral de Licitações e Contratos – CGLC/GAB, para providências subsequentes.

21.2. O presente documento segue assinado pelos representantes do demandante (SEI nº 4377128) e da equipe técnica da Cetremec.

Assinado eletronicamente

LUIZ RIBEIRO DA CRUZ
Representante equipe demandante

Assinado eletronicamente

CINARA DIAS CUSTÓDIO
Chefe de Divisão Cetremec

Assinado eletronicamente

SIMONE MIRANDA MOREIRA
Coordenador da Cetremec

Aprovo o presente Termo de Referência. Proceda-se conforme os encaminhamentos sugeridos.

Assinado eletronicamente

JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS
Subsecretária de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Simone Miranda Moreira, Coordenador(a)**, em 30/11/2023, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Cinara Dias Custodio, Chefe de Divisão**, em 30/11/2023, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4494694** e o código CRC **168E606E**.

Proposta de Preços



APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

Brasília/DF, 25 de outubro de 2023

**Ao
Ministério da Educação.**

Referência: Proposta de preços para realização de **evento aberto presencial**

Tema: 1º Simpósio Nacional One Cursos - Práticas de Planejamento, Execução Orçamentária e Financeira e Controle do Orçamento Público.

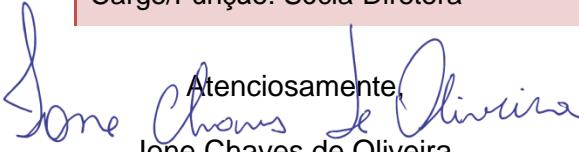
Rumo à Eficiência e Transparência da Gestão Orçamentária e Financeira no Setor Público

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços para a **“Contratação de serviços para ministração de curso aberto, com o tema proposto”**.

Segue inicialmente nossos dados:

Razão Social	IOC CAPACITAÇÃO LTDA
CNPJ	10.825.457/0001-99
Inscrição Estadual	07.520.699/001-64
Endereço Matriz	SCS Quadra 02, Bloco B, Lote 20 – Salas 208/408 – Asa Sul, CEP: 70.318-900 – Brasília / DF.
Dados Bancários	Banco: Bradesco AG: 0606 Contas Corrente: 569906-1
E-mail	diretora@onecursos.com.br / coordenacaovendas@onecursos.com.br
	Nome: Ione Chaves de Oliveira
	Nacionalidade: Brasileira
	Estado Civil: Solteira
Representante Legal	RG nº 952.968 SSP/DF
	CPF nº 372.962.481-49
	Cargo/Função: Sócia-Diretora

Atenciosamente,

Ione Chaves de Oliveira
Sócia-Diretora

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	UND	QTDE	VALOR INDIVIDUAL
01	Curso Presencial: 1º Simpósio Nacional One Cursos - Práticas de Planejamento, Execução Orçamentária e Financeira e Controle do Orçamento Público. Rumo à Eficiência e Transparência da Gestão Orçamentária e Financeira no Setor Público	28 Horas	SV	19 Pagantes 01 Cortesia	R\$ 4.980,00
Valor Total					R\$ 94.620,00
Valor Total por Extenso: Noventa e quatro mil seiscientos e vinte reais.					

Informamos que será entregue aos participantes- Livro Gestão de Finanças Públicas

Valor do Investimento divulgado no site:

Valor Promocional até 31 de outubro/2023

Preço Individual 1 Participante (s) - **R\$ 4.980,00**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ETAPA DO PRESENCIAL

- **LOCAL E DATA:** Brasília/DF - 04/12/2023 a 07/12/2023
- **Local:** **San Marco Hotel Brasília**
- **Carga Horária:** 28 horas - Horário: 1º aos 3º dias: 8h30 às 18h e 4º dia: 8h30 às 12h30 - Horário de Brasília

OBS: CERTIFIQUE – SE PRIMEIRO SE HOUE RECEBIMENTO DA CONFIRMAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO VIA E-MAIL, PARA DEPOIS EMITIR PASSAGEM E FAZER RESERVA DE HOSPEDAGEM, POIS EM CASO DO MESMO SER CONFIRMADO EM NOSSO SITE PODE OCORRER CANCELAMENTO DE SERVIDORES E DIMINUIR O QUORUM, INVIABILIZANDO A REALIZAÇÃO.

IMPORTANTE: A justificativa legal para contratação dos treinamentos por inexigibilidade de licitação pode ser verificada com fulcro no art. 25, II e § 1º em combinação com o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/1993 ou, já à luz da recentíssima da nova Lei de Licitações e Contratos - Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, III, f. Para justificar o preço da contratação, dispomos de documentos de outros contratos firmados que asseguram a coerência e a razoabilidade do valor de investimento apresentado nessa proposta, em conformidade com a Orientação da AGU nº 17/2009 e Acórdão do TCU nº 1.705/2007 — Plenário.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: IOC Capacitação

- ✓ Pagamento de Honorários do instrutor;
- ✓ Fornecimento dos Certificados. Materiais didáticos e de apoio (Coffee-break, Almoço, Livro, material didático, pasta executiva, bloco de anotação, crachá de identificação, apostila, material de apoio)
- ✓ Pagamento de alimentação e transporte dos instrutores;
- ✓ No preço total da proposta estão inclusos os custos de tributos, taxas, impostos, mão-de-obra e honorários e quaisquer outros que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do objeto apresentado.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: Ministério da Educação.

- ✓ Confirmação das inscrições dos servidores;
- ✓ Envio da lista com todos os nomes;
- ✓ Informar com antecedência quaisquer alterações;
- ✓ Envio da nota de empenho;
- ✓ Efetuar pagamento após a realização do evento.

RESPONSABILIDADE DO PARTICIPANTE:

- ✓ O cancelamento da inscrição por parte do participante/inscrito deverá ser realizado com 3 (três) dias úteis de antecedência da realização do evento, após este prazo deverá ser feita a substituição ou solicitação de crédito no valor da inscrição.

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

- ✓ Assegure sua participação e colabore para a viabilização do evento, efetuando sua inscrição com até 3 (três) dias de antecedência para cursos realizados em Brasília e 7 (sete) dias para cursos realizados em outros Estados;
- ✓ **A IOC CAPACITAÇÃO LTDA**, confirmará os eventos com até 5 (cinco) dias de antecedência, aguarde este prazo para tomar as providências necessárias para o seu comparecimento;
- ✓ A inscrição será confirmada somente após o envio da nota de empenho, ordem de serviço, autorização ou outra forma de pagamento;
- ✓ **A IOC CAPACITAÇÃO LTDA, reserva-se o direito em adiar ou cancelar os eventos se houver insuficiência de quórum, bem como substituir palestrantes, em caso fortuito ou força maior.**

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações desta solicitação e que atendemos todas as condições.

Brasília/DF, 25 de outubro de 2023

Atenciosamente,



Ione Chaves de Oliveira
Sócia-Diretora

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A **IOC CAPACITAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº **10.825.457/0001-99**, sediada no SCS Qd. 02 Bloco B – Lote 20 – Salas 208/408 – Asa Sul - Brasília/DF - CEP 70.318-900, neste ato representada por sua Sócia-Diretora, a Sr.^a. **IONE CHAVES DE OLIVEIRA**, Identidade nº 952.968 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o número 372.962.481-49, faz as seguintes declarações:

- a)** Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços;
- b)** Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
- c)** Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
- d)** Declaramos, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- e)** Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- f)** Declaramos sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g)** Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Tema: 1º Simpósio Nacional One Cursos - Práticas de Planejamento, Execução Orçamentária e Financeira e Controle do Orçamento Público.

Rumo à Eficiência e Transparência da Gestão Orçamentária e Financeira no Setor Público

Apresentação

O planejamento, a execução e o controle do orçamento público são temas de grande relevância e interesse para simpósios e debates, dada a importância crucial das finanças públicas para o funcionamento eficiente do setor público. O orçamento público é uma ferramenta essencial para a alocação de recursos e a realização de políticas públicas, e seu adequado planejamento, execução e controle são fundamentais para garantir a transparência, a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos públicos.

Objetivo

A realização do 1º Simpósio sobre as Práticas de Planejamento, Execução Orçamentária e Financeira e Controle do Orçamento Público, tem por objetivo tornar mais acessível e compreensível as etapas que envolvem o ciclo orçamentário desde o seu Planejamento até a sua efetiva Avaliação, apresentando aos participantes a importância da eficiência e efetividade em cada uma das etapas que envolvem os instrumentos básicos do Planejamento e Orçamento. Permitirá o conhecimento sobre a integração entre os poderes e entes da Federação na busca de um crescimento com responsabilidade fiscal no Brasil.

Abordaremos o quão é necessário planejar dentro da realidade de cada ente da federação, cada poder, órgão e unidades gestoras envolvidas, buscando orientar a correta aplicação dos recursos públicos, tornando o planejamento alinhado aos gastos governamentais, visando a consecução de metas e ações governamentais programadas, permitindo o conhecimento e cumprimento das normas que regem a matéria.

O Simpósio tem por objetivo atualizar, aperfeiçoar, proporcionar conhecimento acerca da administração financeira e orçamentária, oferecendo aos servidores instrumentos necessários para elaboração e execução do planejamento, orçamento, bem como apresentando as ferramentas inerentes aos devidos controles internos e externo, trazendo capacitação aos agentes públicos envolvidos com as atividades próprias do ciclo orçamentário, buscando minimizar riscos e atuar com governança.

Esse evento será dedicado a aplicação de novas ideias e ao aperfeiçoamento das rotinas de trabalho da gestão pública. Contaremos com a alta capacidade e renomada qualificação dos palestrantes convidados, garantindo o alto nível dos debates que subsidiará a eficiência e a efetividade dos gastos públicos.

Percebe-se, atualmente que os agentes responsáveis pelo planejamento, execução e controle da programação e execução orçamentária e financeira da gestão pública, tenham à sua disposição as melhores ferramentas da gestão das finanças públicas e sistemas que permitam a transparência da gestão fiscal com um padrão mínimo de qualidade como o proposto pelo Decreto Federal 10.540/2020, que dispõe sobre o SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, favorecendo o atendimento às demandas da sociedade, além de dar segurança na prestação de contas.

Público Alvo

Administradores e gestores públicos. Servidores lotados nas áreas de Planejamento, Orçamento, Contabilidade, Finanças, Materiais, Patrimônio, Controle Interno e afins, das esferas Federal, Estadual e Municipal, dos três Poderes, entidades do Sistema “S”, empresas públicas e Conselhos de Categorias Profissionais. Servidores que atuem em rotinas de planejamento, administração, programação e execução orçamentária e financeira, na elaboração das peças orçamentárias, bem como os responsáveis pelos processos de compras e contratação de serviços, controle interno, controle externo e auditoria.

Programação do Curso

1º dia – Palestrante: Otávio Gondin - Matutino

1) Ciclo Orçamentário Amplo: do Planejamento de longo prazo aos Sistemas de Medição da atuação Governamental.

- Atividade financeira do Estado.
- PPA: o incrementalismo (escolhas precedentes) e o espaço fiscal de transformação (fatos portadores de futuro). Antecedentes, estrutura, base legal, propostas de normatização.
- LDO: a arena da governança orçamentária. Antecipação de prioridades à finitude de recursos orçamentários, autorização para ampliação de despesas com pessoal, orientação para a elaboração, revisão e execução do orçamento, disciplina para as alterações na legislação tributária e o gerenciamento das carteiras de fomento, garantia de investimentos em face das âncoras fiscais, normatização reservada à Lei Geral de Finanças, laboratório de inovação sobre normas de Direito Financeiro.
- LOA: a necessidade de aproximação entre os ciclos de orçamentação e de políticas públicas.
- Gerenciamento e monitoramento intensivo.
- Avaliação: indicadores de processo, de resultado e de impacto, métricas para avaliação da execução orçamentária.

1º dia – Palestrante: Alessandro Reis - Vespertino

2) PPA e Projeto de Captação de Recursos, Emendas Parlamentares (O Orçamento Público, a captação de Recursos e a Nova Lei de Licitações).

- O PPA 2024 – 2027 – A Bússola da Captação de Recursos da União

Aspectos conceituais

Planejamento Estratégico

Governança Pública

A importância do Modelo Lógico

Camadas Estruturais e Modelo Lógico

Indicadores e Metas

- Pilares do PPA

- Programas do PPA – Onde estão os recursos disponíveis

- A nova Lei de Licitações e o Orçamento
- O Plano Anual de Contratações – O orçamento como ferramenta de elaboração
- Emendas Parlamentares
- O orçamento e os cadernos de captação
- Emendas Especiais – Do recebimento à prestação de contas
- Compliance das Políticas Públicas – Efetividade da Gestão

2º dia – Palestrante: Cleidemário L. Souza - Matutino

3) Reflexos Positivos do uso de Painel de Monitoramento para Controle de Cronograma de Desembolso e Metas da Execução Orçamentária e Financeira de Unidades Gestoras.

- Objetivos e alcance do Painel;
- O acompanhamento da execução orçamentária e financeira;
- As metas de desempenho da execução orçamentária e financeira
- Integração do Painel com o Planejamento Orçamentário e Financeiro.
- A Aplicação prática do Painel na AGU.

GOVERNANÇA ORÇAMENTÁRIA NO SETOR PÚBLICO

Conceitos

Os atores e papéis desempenhados

2º dia – Palestrantes: Claudiano Manoel de Albuquerque - Vespertino

4) A Relevância de um Arcabouço Fiscal Realista.

- Fundamentos: Regras e âncoras fiscais, quadro fiscal de médio prazo, gestão fiscal;
- Regras fiscais existentes no Brasil;
- Falhas de implementação das regras fiscais no Brasil;
- O novo arcabouço fiscal: medidas adicionais para se alcançar o efetivo equilíbrio fiscal com uma perspectiva de médio e longo prazos.

3º dia - Palestrante: Paulo Feijó - Matutino

5) Execução Orçamentária Financeira

- Execução Orçamentária Financeira, Receita e Despesas
- Execução da Despesa Orçamentária, Restos a Pagar e Despesas
- Execução da Despesa Orçamentária:
- Etapas de Execução da Despesa
- Sanções em Caso de Desrespeito ao Ordenamento Institucional
- Reconhecimento da Despesa Orçamentária
- O que são Restos a Pagar
- Inscrição em Restos a Pagar em Final de Mandato
- Observância da Ordem Cronológica dos Pagamentos
- Valor da Despesa Inscrita em Restos a Pagar
- Cancelamento de Restos a Pagar
- Vigência dos Restos a Pagar
- Prescrição de Restos a Pagar

4º dia - Palestrante: Paulo Feijó - Vespertino

6) SIAFIC e Conta Única

Siafic

- Nomenclaturas e Estruturas do Siafic:

Conceito de Unidade Gestora x Unidade Orçamentária

Imutabilidade dos documentos

Sistemas Estruturantes

Abrangência do Siafic

Governança do Siafic

Relação com outros poderes

- Implantação do SIAFIC:

Cuidados na definição dos requisitos

Como implantar e quais módulos deverão ser implantados pelo SIAFIC

Integração com Sistemas Estruturantes

Como deverá ocorrer a integração de sistemas e transmissão de dados

Mecanismos Necessários

Requisitos de Segurança

Fontes de recursos

Gestão de Tesouraria

- Conta Única do Tesouro.
- Ingressos e Saídas de Recursos.
- Conciliação bancária.

4º dia - Palestrante: Laércio Mendes - Matutino

7) Controles Interno e Externo

- Controles interno e externo

Conceitos e características básicas

- Marcos normativos
- Diferenças
- Controle interno

Função

- Controle externo

Jurisdição.

- Contas e fiscalização

Tipos

- Poderes
- Auditorias
- Tipos
- Decisões
- Sanções
- LINDB
- Recursos
- Prescrição.

DESCRIÇÃO DOS INSTRUTORES

Currículo dos Instrutores:

Otávio Gondim Pereira da Costa

Consultor Legislativo do Senado Federal, trabalha com planejamento, orçamento e execução orçamentária e financeira desde 1998, quando do ingresso no serviço público como Analista de Planejamento e Orçamento do Ministério do Planejamento e Orçamento. Atuou em cargos de direção e de assessoramento em órgãos centrais e setoriais do sistema de planejamento e orçamento federal e em colegiados permanentes do Congresso Nacional, também na apuração de responsabilidade funcional sobre execução e na ordenação de despesas em empresa pública. Administrador, advogado e matemático, com pós-graduação em Administração Pública e em Planejamento e Orçamento, é articulista e autor de livros sobre políticas públicas e Direito Financeiro, e docente na área de planejamento e orçamento público há mais de 20 anos, tendo ministrado cursos preparatórios para concursos públicos, cursos de formação para investidura de servidores em carreiras do ciclo de gestão e aperfeiçoamento contínuo de servidores federais, estaduais e municipais. Atualmente responde por núcleo da Consultoria de Orçamento, Fiscalização e Controle do Senado Federal dedicado à coordenação legislativa dos projetos de lei do plano plurianual e das diretrizes orçamentárias

Alessandro Reis

Consultor, professor e palestrante na área de convênios para celebração de instrumentos de repasse. Atua na Elaboração de Projetos para captação de recursos por meio das Transferências Voluntárias. Responsável pelo material e execução das capacitações da Rede Escola de Governo do Rio Grande do Sul. Especialista em Projetos SOCIAIS, com 20 anos de experiência, na área de captação de recursos, monitoramento de contratos de gestão e termos de parceria para entidades privadas sem fins lucrativos (OS e OSCIPS), desenvolvendo planos estratégicos de desenvolvimento para instituições do terceiro setor.

Cleidemário Luiz de Souza

Mestrando em Administração Pública pela FGV, Contador, Bacharel em Ciências Contábeis pela União Educacional de Brasília UNEB; Especialista Docente em Gestão Orçamentária e Financeira no Setor Público pelo Centro Universitário do Distrito Federal - UniDF; Engenheiro, Bacharel em Engenharia Civil pela IESPLAN de Brasília. É servidor efetivo da Polícia Civil do Distrito Federal. Cargos ocupados: • Superintendente de Orçamento de Finanças na Infra S.A.; • Coordenador de Orçamento e Finanças de novembro na AGU; • Coordenador-Geral de Finanças e Contabilidade do Ministério dos Transportes; • Diretor de Administração e Finanças da Valec, Engenharia e Construções e Ferrovias S.A.; • Membro do Conselhos Fiscal da Companhia Docas do Rio Grande do Norte; • Membro do Conselho de Administração da Companhia Docas da Bahia; Trabalhos realizados: • Responsável pela implantação da Conta Única do Tesouro Nacional nas Companhias Docas, estatais independentes vinculadas ao Minfra; • Instrutor do curso de Sistema de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI Gerencial; Idealizador do Fórum de Desempenho e da Junta de Execução Orçamentária- JEO, todos do Minfra, para promover a melhor gestão e otimização dos recursos públicos por meio de indicadores de desempenho. • Na AGU implantou o sistema de controle de gestão por meio de painéis de monitoramento de indicadores e metas da execução orçamentária e financeira

Claudiano Manoel de Albuquerque

Consultor Internacional na área de Gestão de Finanças Públicas. Especialista em Gestão de Tesouraria Pública, Elaboração e Execução do Orçamento, Processos de Arrecadação e Pagamentos, Gestão Fiscal e Sistemas Integrados de Gestão Financeira (SIAFIs). Desenvolveu atividades no Banco Central do Brasil, na Secretaria do Tesouro Nacional e na Secretaria de Orçamento Federal. Consultor independente, desde 2011, junto ao FMI, Banco Mundial e Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), entre outros organismos, com atuação em países latino-americanos, africanos e em Portugal.

Paulo Henrique Feijó Feijó

Auditor de Finanças e Controle da Secretaria do Tesouro Nacional, com atuação na Coordenação Geral de Programação Financeira de 1993 a 2006 e Contador Geral da União de 2006 a 2010. Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade de Brasília UNB, com pós graduação em Contabilidade e Finanças pela Fundação Getúlio Vargas FGV. Tem participado de diversas iniciativas voltadas para o aperfeiçoamento da gestão das finanças públicas, especialmente nos aspectos relacionados com a administração do caixa, a programação e execução financeira, a apuração dos resultados fiscais e contabilidade aplicada ao setor público. Participa de atividades de capacitação de gestores públicos em todo o País e é professor da disciplina Administração Orçamentária e Financeira, Responsabilidade Fiscal e Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Laércio Mendes Vieira

Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União (TCU), com vasta experiência de atuação em temas de auditoria, contabilidade, orçamento e finanças públicas no Controle Externo e Interno. Graduado em Ciências Contábeis (UnB). Pós-Graduado em Economia pela George Washington University (GWU). Mestre em Economia do Setor Público (UnB). Certified Government Auditing Professional (CGAP) e Certified in Risk Management Assurance (CRMA) pelo Institute of Internal Auditors dos Estados Unidos da América. Foi membro do grupo de estudos sobre contabilidade pública do Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Autor do livro "Auditoria Contábil-Financeira no Setor Público: Fundamentos, Técnicas e Aplicações". Co-autor dos livros "Controle dos Gastos Públicos no Brasil: Instituições Oficiais, Controle Social e um Mecanismo para ampliar o envolvimento da Sociedade", publicado pela Fundação Konrad Adenauer, "Dívida Pública: A Experiência Brasileira", publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Banco Mundial, "Estudando Teoria da Contabilidade", publicado pela Editora Atlas e "Economia Pública Brasileira", publicado pela Escola de Administração Fazendária (Esaf). Vencedor dos Prêmios de Monografia da Olacefs (2004), do Tesouro Nacional (2010), do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (2014) e da Secretaria do Orçamento Federal (2014 e 2018). Professor e colaborador da International Organisation of Supreme Audit Institutions (Intosai). Professor e palestrante de auditoria contábil-financeira e governamental, orçamento público, contabilidade pública e finanças públicas em várias instituições entre as quais TCE/PR, TCE/BA, TCE/RJ, Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), Enap, Esaf, FGV, UnB, ISC/TCU, USP, CRC/MG, CRC/DF, CNM, Universidad de Buenos Aires.

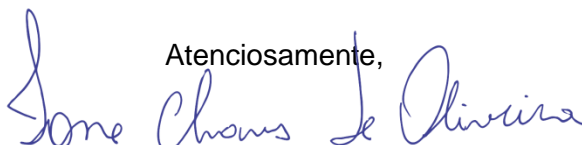
DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

A empresa **IOC Capacitação LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **10.825.457/0001-99**, por intermédio de sua representante legal, Sra **Ione Chaves de Oliveira** portadora da Carteira de Identidade nº 952968 Órgão expedidor SEP/DF e do CPF nº 372.962.481-49, declara, para fins observar e atender às disposições da **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pelo **Ministério da Educação**, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais.

O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Brasília/DF, 25 de outubro de 2023

Atenciosamente,



Ione Chaves de Oliveira
Sócia-Diretora

DECLARAÇÃO

Declaro que a empresa **IOC Capacitação Ltda**, inscrita no CNPJ n.º **10.825.457/0001-99**, não conta com recursos de acessibilidade para pessoas com deficiência em seu material didático.

Brasília/DF, 25 de outubro de 2023

Atenciosamente,



Ione Chaves de Oliveira
Sócia-Diretora

TERMO DE ENCERRAMENTO

Brasília/DF, 25 de outubro de 2023

**Ao
Ministério da Educação.**

Referência: Proposta de preços para realização de **evento aberto presencial**

Tema: 1º Simpósio Nacional One Cursos - Práticas de Planejamento, Execução Orçamentária e Financeira e Controle do Orçamento Público.

Rumo à Eficiência e Transparência da Gestão Orçamentária e Financeira no Setor Público

A **IOC CAPACITAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº **10.825.457/0001-99**, sediada no SCS Quadra. 02 - Bloco B, – Lote 20 – Salas 208/408 – Asa Sul - Brasília/DF - CEP 70.318-900, neste ato representada por sua Sócia-Diretora, a Sr.^a **IONE CHAVES DE OLIVEIRA**, Identidade nº 952.968 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o número 372.962.481-49, vem pelo presente encerrar a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**.

Aproveitamos a oportunidade e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,


Ione Chaves de Oliveira
Sócia-Diretora

Ato de Contratação Direta nº 90048/2023

Última atualização 30/11/2023

Local: Brasília/DF **Órgão:** MINISTERIO DA EDUCACAO

Unidade compradora: 150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art, 74, III, f **Tipo:** Ato de Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 30/11/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00394445000101-1-000127/2023 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de 19 (dezenove) vagas destinadas à participação de servidores do Ministério da Educação (MEC) no evento de capacitação aberto denominado "1º Simpósio Nacional One Cursos - Práticas de Planejamento, Execução Orçamentária e Financeira e Controle do Orçamento Público"

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 94.620,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 94.620,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Pagamento inscrição eventos Pagamento inscrição eventos	19	R\$ 4.980,00	R\$ 94.620,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Resumo da contratação

Visualize os dados de uma contratação

Editar contratação

Divulgar a contratação

Execução da Contratação: 150002 - 90048/2023



^ Dados Básicos da Contratação

Número do Processo	Tipo de Contratação	Fundamento Legal
23000.034632/2023-77	Inexigibilidade de licitação	Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f - Serviços técnicos especializados - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Tipo de objeto	Categoria
Não se aplica	Serviços

Moeda

Real

Objeto

Contratação de 19 (dezenove) vagas destinadas à participação de servidores do Ministério da Educação (MEC) no evento de capacitação aberto denominado "1º Simpósio Nacional One Cursos - Práticas de Planejamento, Execução Orçamentária e Financeira e Controle do Orçamento Público"

^ Lista de grupos de materiais e/ou serviços incluídos

Nenhum grupo incluído.

^ Lista de materiais e/ou serviços incluídos

1 Pagamento inscrição eventos

Código: 25232

Capacitação





Quantidade total: 19

Unidade Fornecimento: UNIDADE

Valor estimado (unitário): R\$ 4.980.0000



^ Artefatos vinculados

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Ações
ETP simposio.pdf	Estudo Técnico Preliminar	30/11/2023	4144.143 KB	
TR_capacitação.pdf	Termo de Referência	30/11/2023	13365.506 KB	
Minuta de contrato simposio.pdf	Minuta do Contrato	30/11/2023	7024.669 KB	
autorização_inex.pdf	Outros	30/11/2023	620.722 KB	

Responsáveis

CPF	Nome	Cargo/Função
03100070104	JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS	Autoridade competente
03100070104	WALESKA RESENDE GONCALVES	Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos
903100070104	LUIS FERNANDO BERTOL	Responsável pela contratação direta

Divulgar a contratação



Data e hora da consulta: 01/12/2023 11:59
Usuário: ***.119.521-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
150002	SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/MEC	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.445/0003-65	ESPL.DOS MINIST. BLOCO "L" - 3 ANDAR - SALA 300 - ED. ANEXO I	70047-900
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	0XX61-2022-7054

Ano	Tipo	Número
2023	NE	482

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	169141	1000000000	339039	-	VMM15N5600N

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
01/12/2023	Ordinário	23000.034632/2023-77	0,0000	94.620,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
10.825.457/0001-99	IOC CAPACITACAO LTDA	70318-900
Endereço	UF	Telefone
SCS QD 2 BL B LOTE 20 - ED. PALACIO DO COMÉCIO- SALA 208/408	DF	61322240785
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	61322240785

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
174	INEXIGIBILIDADE	74	-	III	f
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

23000.034632/2023-77. CETREMEC. INEX. 90048/2023. CONTRATAÇÃO DE 19 (DEZENOVE) VAGAS DESTINADAS À PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) NO EVENTO DE CAPACITAÇÃO ABERTO DENOMINADO 1º SIMPÓSIO NACIONAL ONE CURSOS - PRÁTICAS DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E CONTROLE DO ORÇAMENTO PÚBLICO.

Local da Entrega

MEC

Informação Complementar

15000207900482023 - UASG Minuta: 150002

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	01/12/2023 11:58:07	Alteração

Data e hora da consulta: 01/12/2023 11:59

Usuário: ***.119.521-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	94.620,00

Subelemento 48 - SERVICIO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Pagamento inscrição eventos	94.620,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01/12/2023	Inclusão	19,00000	4.980,0000	94.620,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JUSSARA CARDOSO SILVA

***.282.781-**

01/12/2023 11:58:07

Gestor Financeiro

ELIETE ANTUNES DE OLIVEIRA PACHECO

***.646.081-**

01/12/2023 11:04:08

Versão	Data/Hora	Operação
002	01/12/2023 11:58:07	Alteração



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-7037 - http://www.mec.gov.br

CONTRATO Nº 29/2023

PROCESSO Nº 23000.034632/2023-77

CONTRATO Nº 29/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, E A EMPRESA IOC CAPACITAÇÃO LTDA (ONE CURSOS - TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO).

CONTRATANTE

A UNIÃO, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.394.445/0003-65, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º Andar, Brasília/DF, neste ato representado pela Subsecretária de Gestão Administrativa, **JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS**, nomeada pela Portaria Casa Civil nº 1.748, de 23 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 24 de fevereiro de 2023, consoante delegação de competência consubstanciada na Portaria GM/MEC nº 1.819, de 11 de setembro de 2023, republicada no Diário Oficial da União de 14/09/2023.

CONTRATADA

A empresa a **IOC CAPACITAÇÃO LTDA (ONE CURSOS - TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO)** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.825.457/0001-99, sediada no SCS Quadra 02, Bloco B, Lote 20 – Salas 208/408 – Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.318-900, neste ato representada pela Sra. **IONE CHAVES DE OLIVEIRA**, Sócia-Diretora.

Resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 90048/2023, tendo em vista o que consta no Processo nº 23000.034632/2023-77, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de 19 (dezenove) vagas destinadas à participação de servidores do Ministério da Educação (MEC) no evento de capacitação aberto denominado "1º Simpósio Nacional One Cursos - Práticas de Planejamento, Execução Orçamentária e Financeira e Controle do Orçamento Público", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Objeto da Contratação:

SERVIÇO	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/PERÍODO	
1º Simpósio Nacional One Cursos - Práticas de Planejamento, Execução Orçamentária e Financeira e Controle do Orçamento Público	San Marco Hotel Brasília (SHS, Qd. 5, Bloco C - Asa Sul, Brasília/DF)	19	Dia 04/12/2023 (segunda-feira) 7h30 às 8h20 - credenciamento 8h30 às 18h - Abertura e palestras Dia 05/12/2023 (terça-feira) 8h30 às 18h - Palestras Dia 06/12/2023 (quarta-feira) 8h30 às 18h - Palestras Dia 07/12/2023 (quinta-feira) 8h30 às 12h30 - Palestra e encerramento.	19 f tot:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência (SEI 4494694);
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta (SEI 4397845);
- 1.3.3. A Proposta da Contratada (SEI 4408657); e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 94.620,00 (noventa e quatro mil ,seiscentos e vinte reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

6. **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

6.1. O prazo para pagamento à contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)**

7.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

8. **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante, além daquelas previstas no Termo de Referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- 9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a realização do evento;
- 9.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante; e
- 9.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do inciso I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos incisos I e XII;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto:

13.7.1. caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 150002
- II. Fonte de Recursos: 1000000000
- III. Programa de Trabalho: 169141
- IV. Elemento de Despesa: 339039
- V. Plano Interno: VMM15N5600N
- VI. Nota de Empenho: 2023NE000482

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (ART. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS Representante legal da CONTRATANTE	IONE CHAVES DE OLIVEIRA Representante legal da CONTRATADA
--	---



Documento assinado eletronicamente por **IONE CHAVES DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 01/12/2023, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Cardoso Silva Freitas, Subsecretário(a)**, em 01/12/2023, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Rosemeire Lopes Peixoto Marques, Testemunha**, em 01/12/2023, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Rosania Maria Ramos de Vilhena Ayres, Testemunha**, em 01/12/2023, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4499554** e o código CRC **0991C680**.